

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS - SBQ  
Coordenação de Gestão do Renovabio

## SÚMULA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

### Audiência Pública nº 18/2021

Obter subsídios e informações adicionais sobre minuta de resolução que revisa os procedimentos para geração de lastro necessário para emissão primária de Créditos de Descarbonização, em decorrência da autorização de comercialização por produtor e importador de etanol hidratado para revendedor varejista de combustíveis e transportador-revendedor-retalhista, estabelecida pelas Medidas Provisórias nº 1.063, de 11 de agosto de 2021 e nº 1.069, de 13 de setembro de 2021.

#### I) Data, horário e local da realização

A Audiência Pública foi realizada no dia 29 de outubro de 2021, com início às 15h e encerramento às 16h. A sessão ocorreu de forma virtual pela plataforma Microsoft Teams e transmissão pelo Youtube ([https://www.youtube.com/watch?v=FxKL\\_WZ87v8](https://www.youtube.com/watch?v=FxKL_WZ87v8)).

#### II) Composição da mesa

Presidente da Audiência: Danielle Machado e Silva Conde

Procuradora Federal: Isabela de Araujo Lima Ramos

Secretário da Audiência: Marcelo da Silveira Carvalho

#### III) Expositores inscritos

No prazo previsto, houve inscrição prévia dos 5 expositores listados abaixo:

Ordem	Nome	Organização
1	Luciano Rodrigues	UNICA - UNIÃO DA INDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR
2	Antonio de Padua Rodrigues	SIFAESP - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL NO ESTADO DE SÃO PAULO
3	Leticia Monteiro Gea Blois	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
4	Sheyla Medeiros	VIBRA ENERGIA
5	Samuel Carvalho	IBP - INSTITUTO BRASILEIRO DE PETROLEO E GÁS

Em momento anterior à Audiência Pública, houve a solicitação de substituição da expositora da VIBRA ENERGIA, bem como troca na ordem de apresentações (Documento SEI nº 1736403) e, durante a Audiência, outra solicitação de troca na ordem de apresentações. Ambas solicitações tiveram as concordâncias dos expositores envolvidos. Sendo assim, durante a Audiência Pública, foram feitas as exposições conforme ordem abaixo:

Ordem	Nome	Organização
1	Mirele Machado	VIBRA ENERGIA
2	Luciano Rodrigues	UNICA - UNIÃO DA INDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR
3	Antonio de Padua Rodrigues	SIFAESP - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL NO ESTADO DE SÃO PAULO
4	Leticia Monteiro Gea Blois	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
5	Samuel Carvalho	IBP - INSTITUTO BRASILEIRO DE PETROLEO E GÁS

As apresentações enviadas à ANP foram anexadas ao presente processo (Documentos SEI nº 1736383 e 1736391).

**IV) Total de participantes**

A Audiência Pública teve 26 participantes, conforme lista de presença abaixo, incluindo servidores da Agência, agentes econômicos e entidades de classe. A lista de participantes foi obtida a partir da movimentação de participantes na sala de reunião virtual no dia do evento (documento SEI nº 1736338).

	<b>Nome</b>	<b>Organização</b>
1	Alessandro - OVD (Convidado)	Não identificado pelo participante
2	Ana Luiza Garcia Machado	Não identificado pelo participante
3	Antonio de Padua	UNICA - UNIÃO DA INDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR SIFAESP - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL NO ESTADO DE SÃO PAULO
4	Carlos Germano Jr. (BRASILCOM) (Convidado)	BRASILCOM
5	Carlos Orlando Enrique da Silva	ANP
6	Danielle Machado e Silva Conde	ANP
7	Eduardo Aboim Sande	ANP
8	Fabio Cavalcante Moraes	ANP
9	Gabrielle Fidalgo Sentieiro	ANP
10	Guilherme (Convidado)	Não identificado pelo participante
11	Gustavo Moreira Menezes	ANP
12	Isabela de Araujo Lima Ramos	ANP
13	Joana Borges da Rosa	ANP
14	Leo Meirelles (Convidado)	Não identificado pelo participante
15	Leticia Monteiro Gea Blois	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
16	Lucas Rodrigues	Não identificado pelo participante
17	Luciano Rodrigues	UNICA - UNIÃO DA INDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR
18	Luiz Fernando de Souza Coelho	ANP
19	Marcelo da Silveira Carvalho	ANP
20	Maria Auxiliadora de Arruda Nobre	ANP
21	Marilia Salim Kotait	RAIZEN S.A
22	Mirele Machado Silva	VIBRA ENERGIA
23	Rafaela Coelho Guerrante Gomes Siqueira Moreira	ANP
24	Rogério RUFF (Convidado)	Não identificado pelo participante
25	Samuel Carvalho	IBP - INSTITUTO BRASILEIRO DE PETROLEO E GÁS
26	Tiago Delfino - Sindaçúcar (Convidado)	SINDAÇUCAR

**V - Análise das sugestões apresentadas nas exposições**

A análise de todas as sugestões recebidas durante o período de Consulta Pública, bem como o posicionamento da área técnica encontram-se na NOTA TÉCNICA Nº 121/2021/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ.

**VI - Registro da Audiência Pública**

A íntegra do evento pode ser obtida através do link [https://www.youtube.com/watch?v=FxKL\\_WZ87v8](https://www.youtube.com/watch?v=FxKL_WZ87v8) (53:44 min de duração).

O documento SEI nº 1736338 traz a movimentação de participantes na sala de reunião virtual no dia do evento. Adicionalmente, a Audiência Pública nº 18/2021 teve 99 visualizações até o dia 4/11/2021 no canal oficial da ANP no YouTube.

1) Danielle Machado e Silva Conde, Superintendente Adjunta de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos e presidente da sessão, abriu a Audiência Pública, agradecendo a presença e audiência de todos. Em seguida, fez as seguintes considerações (minuto 4:03 ao 15:34):

- Apresentou a mesa composta pelo secretário da Audiência, Marcelo da Silveira Carvalho, e pela Procuradora Federal, Isabela de Araujo Lima Ramos;
- Leu as orientações gerais, procedimentos, programação e informações iniciais sobre a Audiência Pública;
- Expôs a cronologia dos fatos que antecederam à Audiência, pontuando que a elaboração da minuta foi iniciada a partir da publicação da Medida Provisória 1.063/2021, posteriormente alterada pela Medida Provisória 1.069/2021, em agosto de 2021;
- Ressaltou que a Consulta Pública, realizada entre 5 e 19 de outubro de 2021, teve autorização para ocorrer em um prazo reduzido de 15 dias, em razão da urgência da necessidade de regulamentação do tema, uma vez que a Medida Provisória 1.069/2021 autorizou as operações de comercialização de etanol hidratado

para revendedor varejista de combustíveis e transportador-revendedor-retalhista a partir de 13 de setembro de 2021;

- Acrescentou que, durante a Consulta Pública, foram recebidas 12 contribuições de 7 proponentes (Brasken S.A., Almeida Advogados, UNICA - União da Indústria de Cana de Açúcar, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A, Raízen S.A., Vibra Energia e IBP - INSTITUTO BRASILEIRO DE PETROLEO E GÁS);
- Passou a palavra ao Secretário da Audiência, Marcelo da Silveira Carvalho.

2) Marcelo da Silveira Carvalho fez as considerações abaixo (minuto 15:34 ao 21:16):

- Apresentou os dispositivos das Medidas Provisórias 1.063/2021 e 1.069/2021 que passaram a autorizar a comercialização de etanol hidratado para revendedor varejista de combustíveis e transportador-revendedor-retalhista;
- Destacou os dispositivos da Lei nº 13.576/2017 e Decreto nº 9.888/2019 que tratam do direito à emissão dos Créditos de Descarboxinação (CBIOS) a partir da produção ou importação e comercialização de biocombustível;
- Apresentou as alterações propostas na Resolução ANP nº 802/2019, para que esta passe a contemplar as operações de comercialização de etanol hidratado por produtores, importadores e cooperativas de produtores para revendedores varejistas e TRRs como elegíveis para geração de lastro para emissão de CBIOS;
- Apresentou a quantidade de sugestões recebidas durante a Consulta Pública por assunto da solicitação;
- Apresentou os expositores previamente inscritos e a solicitação de troca na ordem de apresentações feita pela expositora da Vibra Energia.

3) Antes das apresentações dos expositores inscritos, a presidente da Audiência, Danielle Machado, indagou se a Procuradora Isabela gostaria de se manifestar. Isabela respondeu que não havia manifestação a fazer no momento (minuto 21:45 ao 22:05).

4) Diante da concordância dos demais expositores, a primeira inscrita a apresentar comentários e sugestões foi a representante da Vibra Energia, Mirele Machado, destacando os pontos abaixo (minuto 22:25 ao 25:15):

- Enfatiza que a VIBRA ENERGIA apóia as iniciativas para descarbonização da matriz de combustíveis, entre elas o RenovaBio;
- A proposta de alteração na Resolução ANP nº 802/2019 para contemplar vendas de etanol hidratado a revendedores varejistas e TRRs caminham em sentido contrário aos objetivos do RenovaBio;
- O RenovaBio contempla apenas as vendas aos distribuidores, tendo em vista serem estes a única parte obrigada ao cumprimento de metas;
- Para contemplar a venda de etanol hidratado a revendedores varejistas e TRRs, a lei do RenovaBio precisa ser revista em sua totalidade;
- Com o novo fluxo de venda proposto de venda entre produtores a TRRs, não previsto originalmente no RenovaBio, os TRRs serão equiparados aos distribuidores de combustíveis sem, no entanto, possuírem metas a cumprir;
- A geração de CBIOS a partir da venda direta de produtor a revendedor agravará a assimetria concorrencial com os distribuidores, em razão do ganho adicional artificial proporcionado pela colocação de CBIOS no mercado pelos produtores, o que pode gerar uma vantagem competitiva no preço;
- Ressalta a importância de ser seguido integralmente o rito regulatório com realização de AIR (Análise de Impacto Regulatório) e abertura de prazo suficiente para um amplo debate entre os interessados.

5) A apresentação seguinte foi feita por Antonio de Padua, representante do SIFAESP - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ALCÓOL NO ESTADO DE SÃO PAULO e da UNICA - UNIÃO DA INDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR. Antonio de Padua destacou o seguinte (minuto 26:28 ao 30:33):

- As alterações propostas estão de acordo com a legislação;
- Questionou o que a ANP fará caso as Medidas Provisórias não sejam convertidas em Lei, uma vez que não foram definidos ainda nem mesmo os relatores das mesmas;
- A Receita Federal ainda não emitiu nenhuma instrução normativa sobre o recolhimento direto dos produtores que realizarem a venda direta aos revendedores;
- Da mesma forma, poucos estados regulamentaram a questão da monofasia do ICMS sobre a venda direta;
- A ANP deveria estabelecer obrigações que hoje existem para as distribuidoras para os produtores que vão fazer venda direta aos revendedores;

- Tem preocupação com uma possível desorganização do mercado em razão da falta de definição em relação às aprovações das Medidas Provisórias e da falta de definição das questões tributárias;
- Há aprovação do Conselho da UNICA sobre as propostas que serão apresentadas pelo Luciano Rodrigues.

6) A Presidente Danielle Machado e a Procuradora Isabela de Araujo Lima Ramos reforçaram a preocupação com a tramitação das Medidas Provisórias citada pelo Antonio de Padua, mas ressaltaram que a ANP está acompanhando os acontecimentos e tomará as medidas necessárias para a regularidade do processo de aprovação das alterações propostas na Resolução ANP nº 802/2019 (minuto 30:38 ao 32:00).

7) Luciano Rodrigues, também representando a UNICA - UNIÃO DA INDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR, apresentou as seguintes sugestões (minuto 32:08 ao 39:40):

- Inclusão dos CFOPs 5658 e 6658 (transferência de etanol entre unidades produtoras) no rol das operações elegíveis à geração de lastro para emissão de CBIOS;
- Inclusão das operações de transferência entre filiais de cooperativa de produtores com controle através de um código de produto a ser criado, uma vez que não é possível fazer o controle pelo CFOP, nesses casos;
- As operações acima são de etanol combustível com finalidade carburante que por questões logísticas passam por filiais de um produtor ou de uma cooperativa antes de chegarem aos distribuidores.

8) Leticia Monteiro Gea Blois, representante da IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A fez as seguintes observações (minuto 40:00 ao 42:03):

- A Ipiranga apoia o Programa RenovaBio, as iniciativas de sustentabilidade e o papel dos biocombustíveis na descarbonização da Matriz Energética Brasileira, bem como as iniciativas relacionadas ao aumento da oferta de CBios e as metas de aquisição de CBIOS em razão da comercialização de combustíveis fósseis pelo produtor ao consumidor final;
- Entende que as novas regras venda direta tornam urgente a revisão do programa para assegurar a isonomia e redução de assimetrias, sob pena do programa ser colocado em risco;
- Destaca que o rito regulatório deve ser respeitado (não deve ser dispensada a AIR) e que o prazo de 15 dias é prejudicial para garantia de amplo debate e participação social;
- Não há fundamentação para urgência da CP, devendo-se respeitar o disposto no art. 4º da RANP 846/2021.

9) Samuel Carvalho, o último previamente inscrito a se manifestar, representando o IBP - INSTITUTO BRASILEIRO DE PETROLEO E GÁS, fez as seguintes observações (minuto 42:20 a 47:00):

- IBP apoia o RenovaBio;
- As sugestões apresentadas pelo IBP visam o aprimoramento do programa;
- Reconhece a necessidade de ampliação da oferta de CBIOS;
- No entanto, apesar das propostas virem ao encontro à ampliação de CBIOS e o tema ser urgente, deve ser respeitado o rito regulatório;
- A manutenção do rito regulatório é fundamental para aprofundamentos e amplo debate;
- A urgência decorrente da edição das MPs 1.063 e 1.069/21 não é clara, considerando que elas não fazem menção ao RenovaBio e à emissão de CBIOS;
- A dispensa de AIR e o reduzido prazo para a consulta pública prejudicam o resultado;
- As MPs podem não ser convertidas em lei;
- O RenovaBio é apoiado sobre a produção de biocombustíveis e comercialização de combustíveis líquidos;
- Está ocorrendo uma fragmentação de discussões inerentes ao RenovaBio com risco de desvirtuar objetivos iniciais do programa;
- As discussões inerentes ao RenovaBio deveriam ocorrer de forma integrada, sob o risco do programa se transformar numa "colcha de retalhos";

10) Após a apresentação do último expositor previamente inscrito, Samuel Carvalho do IBP, o secretário e a presidente da Audiência indagaram se algum presente não inscrito previamente gostaria de se manifestar, não tendo nenhum dos presentes se manifestado (minuto 47:00 a 49:03);

11) Em relação a algumas manifestações sobre o não seguimento do rito regulatório pela ANP, a presidente acrescentou que (minuto 49:03 ao 51:55):

- A dispensa de AIR foi fundamentada no Decreto nº 10.411/2020, art. 4º, II, que estabelece que a AIR poderá ser dispensada, desde que haja decisão fundamentada do órgão ou da entidade competente na hipótese

de ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias;

- Houve decisão da Diretoria Colegiada da ANP dispensando a realização de AIR;
- A Lei nº 13.576/2017, o Decreto nº 9.888/2019 e as Medidas Provisórias 1.063 e 1.069/2021 são normas hierarquicamente superiores à Resolução ANP nº 802/2019;
- A Lei 13.576/2017 estabelece o direito de emissão de CBIOs quando da produção ou importação e comercialização de biocombustíveis;
- A Resolução ANP nº 802/2019 não autorizava a emissão de CBIOs para a venda de etanol hidratado para revendedores varejistas e TRRs, uma vez que estas não eram autorizadas pela regulamentação infralegal;
- A partir da autorização destas operações por normas hierarquicamente superiores, a ANP não pode restringir o direito à emissão dos CBIOs nestes casos, devendo propor as alterações necessárias na Resolução ANP nº 802/2019.

12) A presidente encerrou a Audiência Pública (minuto 52:00 ao 52:50) às 15:55h.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MACHADO E SILVA CONDE, Superintendente Adjunta**, em 05/11/2021, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DA SILVEIRA CARVALHO, Especialista em Regulação**, em 05/11/2021, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1736506** e o código CRC **577A64BA**.